

TERMO DE ADAPTAÇÃO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 303/SMADS/2021  
PROCESSO SEI Nº 6024.2021/0004516-9

TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M BOI MIRIM - SAS/MB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **CARITAS CAMPO LIMPO - CCL**, inscrita no CNPJ sob nº 64.033.061/0001-38, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 3253, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 862/2012, com sede na **RUA SERRA DA ESPERANÇA, 38**, distrito: **CAMPO LIMPO**, Subprefeitura: **CAMPO LIMPO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **MARILENA MACHADO RIAL DE SENA**, RG nº 28.559.956-2 e inscrito no CPF-MF nº 251.025.008-64, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **303/SMADS/2021**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

**CLÁUSULA 3ª** – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 04 de julho de 2024.

Luciane de Cassia de Faria  
Supervisora SMADS/SAS/MB  
RG nº 888.310-0

**LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**  
Supervisor(a)  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
M BOI MIRIM – SAS/MB

Marilena M. Rial Sena

**MARILENA MACHADO RIAL DE SENA**  
Presidente ou Representante Legal  
RG nº 28.559.956-2  
CPF nº 251.025.008-64